

Id:OE28B1E45EFB8BDE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.099.762/0001-73 e-mail: educacaoribeirog@gmail.com

Portaria N°005/2026-Semerg

Ribeiro Gonçalves-PI, 07 de outubro de 2026.

Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ribeiro Gonçalves-PI, a Ação Municipal de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento e da disseminação de práticas educacionais que contribuam para a melhoria da alfabetização e da recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, a Política de Alfabetização do Território Estadual, o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a importância da valorização das escolas, gestores e profissionais docentes que desenvolvem experiências com resultados relevantes para a aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Ação Municipal de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinada a identificar, reconhecer, valorizar e divulgar iniciativas desenvolvidas por escolas, gestores e/ou docentes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º São objetivos da iniciativa:

I – reconhecer práticas que contribuam para a melhoria da alfabetização e da recomposição das aprendizagens;

II – valorizar escolas e profissionais envolvidos no fortalecimento da aprendizagem;

III – estimular o registro e a sistematização de experiências educacionais;

IV – favorecer o compartilhamento e a disseminação de boas práticas entre as unidades escolares;

V – fortalecer uma cultura de colaboração, aprendizagem institucional e melhoria contínua.

Art. 3º O reconhecimento considerará critérios previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contemplar:

I – contribuição da prática para a alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens;

II – evidências de resultados ou avanços educacionais;

III – relevância pedagógica da iniciativa;

IV – participação e envolvimento da comunidade escolar;

V – potencial de disseminação ou utilização da experiência em outros contextos educacionais.

Parágrafo único. Os critérios específicos, instrumentos e procedimentos de seleção serão divulgados previamente aos participantes.

Art. 4º Poderão ser utilizados indicadores quantitativos e qualitativos relacionados às ações e aos resultados da alfabetização e da recomposição das aprendizagens, observada a natureza de cada prática.

§ 1º A análise não deverá considerar exclusivamente resultados numéricos, podendo contemplar evidências pedagógicas, registros de implementação, evolução da aprendizagem e demais elementos relacionados à experiência.

§ 2º Os indicadores efetivamente utilizados deverão constar dos instrumentos de seleção e do Relatório Técnico da iniciativa.

Art. 5º Poderão participar do processo de reconhecimento:

I – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

II – gestores escolares;

III – professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 6º As práticas selecionadas serão objeto de reconhecimento institucional, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo compreender para: 1º lugar – passeio; 2º lugar – sorteio de prêmio; 3º lugar – lanche.

Parágrafo único. A modalidade de premiação ou bonificação deverá observar a legislação municipal, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos administrativos aplicáveis.

Art. 7º As boas práticas reconhecidas poderão ser disseminadas por meio de:

I – encontros, seminários ou formações;

II – publicações e canais institucionais;

III – apresentações e relatos de experiências;

IV – materiais de sistematização e divulgação;

V – outras estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá cronograma para inscrição, análise, seleção, reconhecimento e divulgação das práticas.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação manterá registro das ações realizadas, dos participantes contemplados e das formas de reconhecimento e disseminação adotadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeiro Gonçalves-PI, 07 de outubro de 2026.

JOSE RAFAEL DE SOUSA E
SILVA:04933597375

Assinado de forma digital por JOSE RAFAEL DE SOUSA E SILVA:04933597375

José Rafael de Sousa e Silva
Secretário Municipal da Educação

Id:OB6226F3A3E78B6F



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CNPJ: 06.083.024/0001-38
Rua João Batista, N° 262 - Bairro Centro - CEP: 64.640-000
E-mail: semesal@hotmail.com

DISTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: "DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO"

DISTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI, CNPJ: **06.083.024/0001-38**

DISTRATADO: MANOEL MARCELINO PEREIRA, CPF: **009.426.013-35**.

MATRICULA: 2203.

VALOR: NÃO HÁ VALORES EM HAVER DO CONTRATO RESCINDIDO.

VIGÊNCIA: O PRESENTE DISTRATO PASSA A VIGORAR ENTRE AS PARTES A PARTIR DA ASSINATURA DO DISTRATO.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Id:0CC56C6C01718B6E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CNPJ: 06.083.024/0001-38
Rua João Batista, N° 262 - Bairro Centro - CEP: 64.640-000
E-mail: semesal@hotmail.com

DISTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: "DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO"

DISTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI, CNPJ: **06.083.024/0001-38**

DISTRATADO: DEBORA ISIS RODRIGUES, CPF: **029.244.053-78**.

MATRICULA: 2162.

VALOR: NÃO HÁ VALORES EM HAVER DO CONTRATO RESCINDIDO.

VIGÊNCIA: O PRESENTE DISTRATO PASSA A VIGORAR ENTRE AS PARTES A PARTIR DA ASSINATURA DO DISTRATO.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2026.